

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 14.988 NATAL, 05 DE AGOSTO DE 2021 • QUINTA-FEIRA



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE 2^a, 4^a, 8^a, 11^a, 12^a 13^a e 14^a DEFENSORIAS CÍVEIS DE NATAL/RN

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio dos(as) defensores(as) infra-assinados(as), no uso das suas atribuições legais, conferidas pela resolução de nº 250/2021-CSDP, de 19 de março de 2021, e em conformidade com o Edital nº 001/2021, de 06 de julho de 2021, torna público o RESULTADO DOS RECURSOS apresentados pelos(as) candidatos(as), bem como o RESULTADO DEFINITIVO DAS ETAPAS 1 e 2 da Seleção Simplificada para Estagiários do Curso de Pós-graduação em Direito, denominado DPE Residência, para a 2^a, 4^a, 8^a, 11^a, 12^a 13^a e 14^a Defensorias Cíveis de Natal/RN, na forma abaixo:

1. RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS PELOS(AS) CANDIDATOS(AS):

1.1. Recurso de AMANDINE TEIXEIRA PEREIRA: A candidata interpôs tempestivamente recurso, objetivando que viesse a ser admitida a sua inscrição no presente certame, requerendo, para tanto, que fosse considerada a apresentação, em sede recursal, do seu histórico com índice de desempenho acadêmico, haja vista que, por ocasião de sua inscrição, apresentou-o sem tal índice, sob a justificativa de que teria se formado ainda 2011 quando a sua universidade ainda não emitia o histórico contendo tal informação. Nos termos do artigo 9º, § 2º, 2, do Edital nº 001/2021 era obrigação do(a) candidato(a) apresentar, por ocasião da inscrição, histórico ou documento equivalente, emitido pela instituição de ensino, no qual constasse o índice de desempenho acadêmico ao final do curso, providência essa não observada pela candidata à época, a qual, quando de sua inscrição, anexou apenas histórico desprovido do índice necessário à comprovação do seu desempenho acadêmico, como também não tratou de encaminhá-lo/retificá-lo antes do término do prazo de inscrição estipulado no edital, somente o fazendo de forma extemporânea em sede recursal. **DELIBERAÇÃO: RECURSO INDEFERIDO.**

1.2. Recurso de DAYANE REGINA SOUZA NOGUEIRA: A candidata interpôs tempestivamente recurso, pugnando que viesse a ser atribuída nota a pretensos projetos de pesquisa ou de extensão, com base em certificados de participação em algumas atividades jurídicas. Da análise da documentação apontada pela candidata, constata-se que os certificados por ela anexados não se prestam a efetivamente atestar a natureza de projeto de extensão ou de pesquisa, nos termos exigidos no Art. 12, Item II, 1 e 2, alínea *iv*, do Edital nº 001/2021. **DELIBERAÇÃO: RECURSO INDEFERIDO.**

1.3. Recurso de DELVIRA CHRISTINA SILVA GONDIM: A candidata interpôs tempestivamente recurso, postulando que viesse a ser objeto de pontuação a realização de estágio de pós-graduação junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte. Compulsando-se a documentação apresentada pela candidata à época da inscrição, verificou-se que o documento por ela apresentado, qual seja: Termo de Compromisso de Estágio de Pós-graduação, não se presta - nos termos do art. 12, II, alínea "c" e 2, alínea "i", do Edital nº 001/2021 - a mensurar se foi efetivamente cumprido o período mínimo de estágio exigido no Edital, uma vez que tal termo apenas demonstra o período total de contratação previsto e não o de efetivo exercício do estágio. **DELIBERAÇÃO: RECURSO INDEFERIDO.**

1.4. Recurso de IVNA NEIVA MOUSINHO DA MATTÁ MELLO: A candidata interpôs tempestivamente recurso, almejando que viesse a ser revista a nota atribuída ao seu índice de desempenho acadêmico, alegando que essa estaria em desacordo com a documentação apresentada. Analisando-se a documentação encaminhada pela candidata quando de sua inscrição, constatou-se ter havido, de fato, equívoco quando do cômputo da pontuação atinente ao índice de

desempenho acadêmico da candidata, devendo-se, portanto, deferir-se seu recurso, a fim de considerar tal pontuação e promover a sua reclassificação na lista final de aprovados. DELIBERAÇÃO: RECURSO DEFERIDO.

1.5. Recurso de JACKELINE EMÍLIA DA SILVA ALBUQUERQUE: A candidata interpôs tempestivamente recurso, requerendo que viesse a ser admitida a sua inscrição no certame, haja vista que não haveria impedimento para a inscrição de graduandos de Direito e, aliado a isso, argumenta que o índice de desempenho acadêmico constante do histórico por ela apresentado quando de sua inscrição já seria correspondente ao final do curso. Da análise do histórico acadêmico apresentado pela candidata quando de sua inscrição, verifica-se que essa ainda se encontrava matriculada em duas disciplinas cujas notas somente seriam computadas/integralizadas em seu IRA após serem finalizadas, de tal sorte que, diversamente do alegado, tal documento não comprova o índice de desempenho acadêmico ao final do curso, descumprindo assim o disposto art. 9º, § 2º, 2, do Edital nº 001/2021. DELIBERAÇÃO: RECURSO INDEFERIDO.

1.6. Recurso de JEANNE KELLY CARDOSO CALDAS PINHEIRO: A candidata interpôs tempestivamente recurso, pugnando que viesse a ser atribuída nota a pretensão projeto de pesquisa ou de extensão com base em Certificado de Atividade Complementar Acadêmica. Da análise da documentação apontada pela candidata, constata-se que o certificado por ela anexado, quando de sua inscrição no certame, não se presta a efetivamente atestar a natureza de projeto de extensão ou de pesquisa, nos termos exigidos no Art. 12, Item II, 1 e 2, alínea iv, do Edital nº 001/2021. DELIBERAÇÃO: RECURSO INDEFERIDO.

1.7. Recurso de JÚLIA ARRUDA DE ALMEIDA: A candidata interpôs tempestivamente recurso, requerendo que viesse a ser admitida a sua inscrição no certame, haja vista que não haveria impedimento para a inscrição de graduandos de Direito e, aliado a isso, argumenta que o índice de desempenho acadêmico constante do histórico por ela apresentado quando de sua inscrição já seria correspondente ao final do curso, estando, inclusive, com previsão de conclusão em 25/09/2021. Da análise do histórico acadêmico apresentado pela candidata, quando de sua inscrição no certame, verifica-se que ela ainda se encontrava matriculada em 03 (três) disciplinas cujas notas somente seriam computadas/integralizadas em seu IRA após serem finalizadas, de tal sorte que, diversamente do alegado, tal documento não comprova o índice de desempenho acadêmico ao final do curso, descumprindo assim o disposto art. 9º, § 2º, 2, do Edital nº 001/2021. DELIBERAÇÃO: RECURSO INDEFERIDO.

1.8. Recurso de LUDIALLY KLECE SIQUEIRA NASCIMENTO: A candidata interpôs tempestivamente recurso, postulando que viesse a ser admitida a sua inscrição no presente certame, solicitando, para tanto, que fosse considerada a apresentação, em sede recursal, do seu documento de identificação e CPF, haja vista ter anexado equivocadamente documentação pessoal em nome de terceiro quando de sua inscrição. Nos termos do artigo 9º, § 2º, 1, do Edital nº 001/2021 era obrigação do(a) candidato(a) apresentar, por ocasião da inscrição, cópia da cédula de identidade e do CPF, providência essa não observada pela candidata, a qual, além de não ter anexado os citados documentos pessoais por ocasião do seu e-mail de inscrição, também não tratou de encaminhá-los antes do término do prazo de inscrição estipulado no edital, somente o fazendo de forma extemporânea em sede recursal. DELIBERAÇÃO: RECURSO INDEFERIDO.

1.9. Recurso de LUCAS ALENCAR BEZERRA: O candidato interpôs tempestivamente recurso, requerendo que viesse a ser admitida a sua inscrição no certame, haja vista que não haveria impedimento para a inscrição de graduandos de Direito e, aliado a isso, argumenta que o índice de desempenho acadêmico constante do histórico por ele apresentado quando de sua inscrição já seria correspondente ao final do curso, estando, inclusive, com previsão de conclusão em 25/09/2021. Da análise do histórico acadêmico apresentado pelo candidato, quando de sua inscrição, verifica-se que esse ainda se encontra matriculado em duas disciplinas cujas notas somente serão computadas/integralizadas em seu IRA após serem finalizadas, de tal sorte que, diversamente do alegado, tal documento não comprova o índice de desempenho acadêmico ao final do curso, descumprindo assim o disposto art. 9º, § 2º, 2, do Edital nº 001/2021. DELIBERAÇÃO: RECURSO INDEFERIDO.

1.10. Recurso de LUCAS SILVEIRA DO REGO PINTO: O candidato interpôs tempestivamente recurso, almejando que viesse a ser objeto de pontuação projeto de pesquisa do qual teria participado. Constatou-se a apresentação, quando do envio do e-mail de inscrição, de Declaração dando conta de que o candidato foi aluno de iniciação científica em projeto de pesquisa, com carga horária superior à exigida no Edital. Diante do exposto, verifica-se a plausibilidade da pretensão recursal do candidato, devendo-se, portanto, deferir-se seu recurso, a fim de considerar tal pontuação e promover a sua reclassificação na lista final de aprovados. DELIBERAÇÃO: RECURSO DEFERIDO.

1.11. Recurso de MARINA DE CARVALHO GUEDES: A candidata interpôs tempestivamente recurso, requerendo que viesse a ser objeto de pontuação a realização de estágio de graduação em Direito, bem como a participação em projeto de pesquisa ou de extensão. Tendo em conta que, de fato, foi apresentado, à época da inscrição, Certidão lavrada pelo Juízo da 17ª Vara Cível de Natal/RN – atestando o efetivo exercício de estágio de graduação em Direito por período superior ao

exigido no Edital – e Declaração emitida pela UFRN – evidenciando a sua participação, na condição de bolsista de iniciação científica, em projeto de pesquisa registrado no CNPq por período superior ao previsto no Edital - verifica-se a plausibilidade da pretensão recursal da candidata, devendo-se, portanto, deferir-se seu recurso, a fim de considerar tais pontuações e promover a sua reclassificação na lista final de aprovados. **DELIBERAÇÃO: RECURSO DEFERIDO.**

1.12. Recurso de MARLA LURYAN DO NASCIMENTO PEREIRA: A candidata interpôs tempestivamente recurso, requerendo que viesse a ser objeto de pontuação a realização de estágio de graduação em Direito. Tendo em vista que, de fato, foi apresentado, à época da inscrição, certificado de comprovação da realização de estágio de graduação em Direito junto ao Ministério Público da Paraíba, pelo período de 01 (um) ano, verifica-se a plausibilidade da pretensão recursal da candidata, devendo-se, portanto, deferir-se seu recurso, a fim de considerar tal pontuação e promover a sua reclassificação na lista final de aprovados. **DELIBERAÇÃO: RECURSO DEFERIDO.**

1.13. Recurso de VALTÉCIA SILVA DE SÁ: A candidata interpôs tempestivamente recurso, solicitando que viesse a ser objeto de pontuação a realização de estágio de graduação em Direito, como também projeto de pesquisa ou de extensão. Compulsando-se a documentação apresentada pela candidata à época da inscrição, verificou-se que foi apresentado Certificado emitido pela Defensoria Pública da União atestando a realização de estágio de graduação em Direito por período superior exigido no Edital. Por outro lado, quanto à pretensa pontuação almejada com relação a participação em projeto de pesquisa ou de extensão, não restou devidamente comprovado, por meio da documentação inicialmente anexada pela candidata, a efetiva natureza de projeto de extensão ou pesquisa dos eventos por ela elencados por meio de sua documentação. Diante do exposto, verifica-se a plausibilidade parcial da pretensão recursal da candidata, devendo-se, portanto, deferir-se seu recurso, em parte, a fim de considerar a pontuação quanto ao estágio de graduação em Direito e promover a sua reclassificação na lista final de aprovados. **DELIBERAÇÃO: RECURSO PARCIALMENTE DEFERIDO.**

OBS: Durante o prazo para a interposição de recurso quanto ao Resultado Preliminar do presente certame foram ainda recebidos dois e-mails enviados por CAMYLLA OLIVEIRA VALADÃO e JÉSSICA SILVA SIMPLÍCIO desprovidos de conteúdo e com títulos sem qualquer correlação com este Teste Seletivo, sendo digno de nota também que nenhuma das citadas pessoas encontravam-se entre o rol de candidatos(as) inscritos(as), razão pela qual não foram objeto de análise.

2. LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS) PARA A ETAPA SUBSEQUENTE DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA (ETAPA 3), NOS MOLDES DO ART. 12 DO EDITAL Nº 001/2021, DE 06 DE JULHO DE 2021:

Classificação	Candidato(a)	D.A.	N.E.G.	N.E.P.	N.P.	Média*	Desempate**
1	Luciane da Silva Fernandes	96,6	100	100	100	9,762	
2	Thamy Medeiros da Costa	94,094	100	100	100	9,58658	
3	Luana Andrade de Lemos	93,579	100	100	100	9,55053	
4	João Alves Bisneto	87,18	100	100	100	9,1026	
5	Aline Silva Seixas	86,451	100	100	100	9,05157	
6	Marta Barros Vasconcelos	85,742	100	100	100	9,00194	
7	Renata Gondim Alecrim	85,4	100	100	100	8,978	
8	Marla Luryan do Nascimento Pereira	85,2	100	100	100	8,964	Nota pós-recurso
9	Louhanie de Araújo Souza Lopes	85,1	100	100	100	8,957	
10	Clara Madruga de Almeida Rodrigues	85,0	100	100	100	8,95	
11	Laís Pereira Galvão	84,912	100	100	100	8,94384	
12	Rafaella Caldas Leonardo Oliveira	84,246	100	100	100	8,89722	
13	Fernanda Costa Cabral	84,2	100	100	100	8,894	
14	Livia Viviane Silva de Paiva	84,0	100	100	100	8,88	D.N.: 23/03/1994
15	Wanessa Germano Oliveira	84,0	100	100	100	8,88	D.N.: 05/05/1996
16	Marina de Carvalho Guedes	83,94	100	100	100	8,8758	Nota pós-recurso
17	Ana Paula Matos de Queiroz	83,798	100	100	100	8,86586	
18	Alana Maria de Lima Dantas	83,6	100	100	100	8,852	
19	Camylla Alcântara Gomes de Sousa	81,7	100	100	100	8,719	
20	Maria Cristina Régio Moraes	81,5	100	100	100	8,705	
21	Daianny Fidelis Bezerra	81,4	100	100	100	8,698	
22	Luiza Fernandes de Abrantes Barbosa	94,705	100	0	100	8,62935	
23	Cláudia Dayana da Silva	94,0	100	100	0	8,58	D.N.: 06/04/1983
24	Maíra Nardy Moura Fé	94,0	100	0	100	8,58	D.N.: 12/01/1996
25	Renata de Medeiros Ramos Fernandes	79,4	100	100	100	8,558	

3. LISTA DEFINITIVA DOS(AS) CANDIDATOS(AS) NÃO CLASSIFICADOS(AS), EM FACE DO DISPOSTO NO ART. 12 DO EDITAL Nº 001/2021, DE 06 DE JULHO DE 2021:

Classificação	Candidato(a)	D.A.	N.E.G.	N.E.P.	N.P.	Média*	Desempate**
26	Odson Lima Cirne	93,217	100	0	100	8,52519	
27	Ingrid Silva Cavalcante	90,85	100	0	100	8,3595	

28	Mateus Deodato Pinto	90,8	100	100	0	8,356	
29	Ivna Neiva Mousinho da Matta Mello	90,057	100	0	100	8,30399	Nota pós-recurso
30	Bárbara Galvão Domingues Silva	89,997	100	100	0	8,29979	
31	Camilla Nagle Araújo Bezerra	89,677	100	0	100	8,27739	
32	Lianny Karoline Coringa da Costa	89,1	100	0	100	8,237	
33	Lívia Andrade Albuquerque Valença	88,783	100	0	100	8,21481	
34	Anna Beatriz do Nascimento Granjeiro Laurentino	88,76	100	100	0	8,2132	
35	Rossiny Meira Veras Filho	88,55	100	0	100	8,1985	
36	Valeska Débora Lima do Nascimento	88,349	100	0	100	8,18443	
37	Luana Maria Figueiredo de Lima Caldas	87,9	100	0	100	8,153	
38	Alexandre Wagner Bezerra Miranda	73,5	100	100	100	8,145	
39	Karinne Sayonnary Alves	87,616	100	100	0	8,13312	
40	Lucas Silveira do Rego Pinto	87,285	100	0	100	8,10995	Nota pós-recurso
41	Marina Saldanha Alecrim	86,93	100	0	100	8,0851	
42	Thalita Quianne Costa da Silva	86,674	100	0	100	8,06718	
43	Mara Juliana Soares de Oliveira	86,39	100	0	100	8,0473	
44	Mariana Lopes do Nascimento	86,145	100	0	100	8,03015	
45	Rochelly Eleonora Silva de Barros	86,0	100	100	0	8,02	
46	Ana Isabelle Anacleto Nunes	85,1	100	0	100	7,957	
47	Anderson Allan Damasceno de Medeiros	84,593	100	0	100	7,92151	
48	Renata Freitas Silveira	84,2	100	0	100	7,894	
49	Johnny Ricardo Pinheiro	83,9	100	0	100	7,873	
50	Geórgia Costa da Silva Delgado	83,4	100	100	0	7,838	
51	Pierre Benedito de Almeida	83,2	100	100	0	7,824	
52	Delvira Christina Silva Gondim	97,0	100	0	0	7,79	
53	Talita Silva de Sena	81,733	100	0	100	7,72131	
54	Daniel Alexandre Alves da Silva	81,7	100	100	0	7,719	
55	Eduardo Germano Lira	81,0	100	0	100	7,67336	
56	Guido Reginaldo Magalhães Neto	79	100	100	0	7,53	
57	Karen Jully da Silva Delfino	78,9	100	100	0	7,523	
58	Gabriella de Sousa Fonseca	78,7	100	100	0	7,509	
59	Fernanda Maria Fernandes Moura de Albuquerque	78,636	100	100	0	7,50452	
60	Lílian Nicodemos Furtado Noca	78,5	100	0	100	7,495	
61	Lorena Medeiros Toscano de Brito	78,3	100	0	100	7,481	
62	Igor Augusto Justino Fonseca e Silva	92,3	100	0	0	7,461	
63	Raphaella Maria Falcão Lima	77,3	100	100	0	7,411	
64	Maria Gabriela Furtado Marinho	91,4	100	0	0	7,398	
65	Júlia Pinheiro Barreto de Souza	76,9	100	0	100	7,383	
66	Vinícius Pimentel Cavalcanti de Oliveira	76,5	100	0	100	7,355	
67	Allany Batista de Araújo	74,9	100	100	0	7,243	
68	Raíssa Leitão Espíndola Borges	89,004	100	0	0	7,23028	
69	Romeica da Silva Simplício	89,0	100	0	0	7,23	D.N.: 16/07/1993
70	Milena de Araújo Costa	89,0	100	0	0	7,23	D.N.: 16/11/1997
71	Monique Cristiane Diniz Dantas	74,3	100	100	0	7,201	
72	Fabiana Medeiros Silva	87,6	100	0	0	7,132	
73	Lara Targino Bezerra Alves	87,23	0	0	100	7,1061	
74	Bárbara Kelly Barbosa Oliveira	86,4	100	0	0	7,048	
75	Sabrina Cristina de Souza Silva Dantas	86,00	0	0	100	7,02	
76	Fernanda Rodrigues Pessoa de Sousa	85,8	100	0	0	7,006	
77	Michelly Silva do Nascimento	85,4	100	0	0	6,978	
78	Louise Magna Gomes Galvão	84,6	100	0	0	6,922	
79	Gustavo Araújo da Hora	84,3	100	0	0	6,901	
80	Sophya Regina Alves de Aguiar	84,2	0	0	100	6,894	
81	Samara Cristina Prado Nunes de Medeiros	84,1	100	0	0	6,887	
82	Raquel Soares Nobre	83,7	100	0	0	6,859	
83	Thiago Matheus Carli do Espírito Santo	83,6	0	100	0	6,852	
84	Amanda Dafany Justo Lacerda	82,6	100	0	0	6,782	
85	Luciana Raphaella de Aguiar Freitas	82,1	100	0	0	6,747	
86	Jeanne Kelly Cardoso Caldas Pinheiro	81,0	0	100	0	6,67	D.N.: 13/02/1976
87	Natália Gabrielle da Silva Linhares	81,0	100	0	0	6,67	D.N.: 08/03/1996
88	Aryele Viana Ribeiro de Oliveira	80,8	100	0	0	6,656	
89	Carolina Barreto Martins da Costa Lima	95,0	0	0	0	6,65	
90	Everaldo Gomes da Silva	80,00	100	0	0	6,6	
91	Cynthia Priscila Antero Lira	79,3	100	0	0	6,551	
92	Miraci Figueiredo Varela Neta	79,0	100	0	0	6,53	
93	Dayane Regina Souza Nogueira	78,701	100	0	0	6,50907	
94	Alice Mirian Pereira de Oliveira	78,7	100	0	0	6,509	
95	Thabata Christina Medeiros Fuly de Jesus Carvalho	78,4	100	0	0	6,488	
96	Nathalya Diandra de Sousa Carvalho	78,1	0	100	0	6,467	
97	Camila de Albuquerque Costa	77,8	0	100	0	6,446	
98	Francisco Silvano Sales Magalhães	77,5	100	0	0	6,425	

99	Lia Pinheiro Camelo	76,6	100	0	0	6,362	
100	Eduardo Rodrigues de Oliveira	90,214	0	0	0	6,31498	
101	Jéssica Pereira dos Santos Souza	75,3	100	0	0	6,271	
102	Vanessa de Lima Ferreira	75,1	100	0	0	6,257	D.N.: 24/01/1995
103	Pedro Henrique Cortéz Moreira	75,1	100	0	0	6,257	D.N.: 04/11/1997
104	Valtécia Silva de Sá	74,4	100	0	0	6,208	Nota pós-recorso
105	Pabliany Dantas da Silva	73,9	100	0	0	6,173	D.N.: 11/09/1995
106	Matheus de Oliveira Marques Maciel	73,9	100	0	0	6,173	D.N.: 26/03/1998
107	Maria Gabriela Seabra Santos de Araújo	88,134	0	0	0	6,16938	
108	Mariana de Melo Nascimento	73,4	100	0	0	6,138	
109	Magnum Severo Melo de Souza	73,3	100	0	0	6,131	
110	Nathália do Vale Monteiro Marques de Morais	87,18	0	0	0	6,1026	
111	Rachel Timbó Medeiros da Silva	86,4	0	0	0	6,048	
112	Carolina Fernandes do Nascimento	86,197	0	0	0	6,03379	
113	Alexandre José Nunes de Medeiros	71,634	100	0	0	6,01438	
114	Lenyane Maysa Galvão Pereira	85	0	0	0	5,95	
115	Luísa Cavalcanti Vidal	82,7	0	0	0	5,789	
116	Hillary da Silva Oliveira	81,9	0	0	0	5,733	
117	Débora Cristina de Araújo de Souza	81,6	0	0	0	5,712	D.N.: 27/03/1996
118	Louise de Almeida Motooka	81,6	0	0	0	5,712	D.N.: 02/04/1996
119	Laíce Farias Leite de Menezes	79,9	0	0	0	5,593	
120	Adrianny Azevedo Xavier	79,8	0	0	0	5,586	
121	Matheus da Silva Soares	78,0	0	0	0	5,46	
122	Jefferson Hipólito Pereira	77,3	0	0	0	5,411	
123	Michael Jordan Campelo Silva	77,1	0	0	0	5,397	
124	Tamires Montenegro de Oliveira	76,7	0	0	0	5,369	
125	Cristina Monteiro Cardoso	76,0	0	0	0	5,32	
126	Tathianna Ribeiro da Silva	75,9	0	0	0	5,313	
127	Maria Beatriz de Lima	75,6	0	0	0	5,292	
128	Rafaela Menezes dos Santos	74,6	0	0	0	5,222	

4. LISTA DEFINITIVA DOS(AS) CANDIDATOS(AS) COM INSCRIÇÕES INDEFERIDAS POR AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL Nº 001/2021, DE 06 DE JULHO DE 2021:

Candidato(a)	Motivo do Indeferimento
Ludielly Klece Siqueira Nascimento	Candidata não anexou Cédula de Identidade e CPF. Documento em nome de terceira pessoa. Inobservância do Art. 9º, § 2º, 1, do Edital nº 001/2021.
Jorge Artur Lopes Fernandes	Inscrição intempestiva. E-mail de inscrição recebido às 00h03min. do dia 18/07/2021. Inobservância do Art. 9º, § 1º, do Edital nº 001/2021.
Marília Christina Duarte do Nascimento	Inscrição intempestiva. E-mail de inscrição recebido às 09h28min. do dia 19/07/2021. Inobservância do Art. 9º, § 1º, do Edital nº 001/2021.
Jackeline Emília da Silva Albuquerque	Candidata Graduanda em Direito. Não apresentação de Histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde foi cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do(a) candidato(a) ao final do curso. Inobservância do Art. 9º, § 2º, 2, do Edital nº 001/2021.
Sylvia Helena Cortez de Melo	Candidata Graduanda em Direito. Não apresentação de Histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde foi cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do(a) candidato(a) ao final do curso. Inobservância do Art. 9º, § 2º, 2, do Edital nº 001/2021.
Amandine Teixeira Pereira	Candidata não juntou histórico ou documento equivalente com índice de desempenho acadêmico ao final do curso. Inobservância do Art. 9º, § 2º, 2, do Edital nº 001/2021.
Sara Regina Rodrigues da Silva	Candidata Graduanda em Direito. Não apresentação de Histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde foi cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do(a) candidato(a) ao final do curso. Inobservância do Art. 9º, § 2º, 2, do Edital nº 001/2021.
Vanessa Medeiros de Lira	Candidata não anexou Cédula de Identidade e CPF. Inobservância do Art. 9º, § 2º, I, do Edital nº 001/2021.
Ivanesa Alves de Lima Costa	Candidata apresentou histórico sem índice de desempenho acadêmico. Inobservância do Art. 9º, § 2º, 2, do Edital nº 001/2021.
Ana Carolina Soares Lucena	Candidata não juntou histórico ou documento equivalente com índice de desempenho acadêmico ao final do curso. Inobservância do Art. 9º, § 2º, 2, do Edital nº 001/2021.
Ayane Ferreira Cardoso	Candidata Graduanda em Direito. Não apresentação de Histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde foi cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do(a) candidato(a) ao final do curso. Inobservância do Art. 9º, § 2º, 2, do Edital nº 001/2021.
Tácia Mayara de Figueiredo Pacheco	Candidata Graduanda em Direito. Não apresentação de Histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde foi cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do(a) candidato(a) ao final do curso. Inobservância do Art. 9º, § 2º, 2, do Edital nº 001/2021.
Júlia Arruda de Almeida	Candidata Graduanda em Direito. Não apresentação de Histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde foi cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do(a) candidato(a) ao final do curso. Inobservância do Art. 9º, § 2º, 2, do Edital nº 001/2021.
Lucas Alencar Bezerra	Candidato Graduando em Direito. Não apresentação de Histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde foi cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho

	acadêmico do(a) candidato(a) <u>ao final do curso</u> . Inobservância do Art. 9º, § 2º, 2, do Edital nº 001/2021.
Sandra Lúcia Vieira da Silva	Candidata Graduanda em Direito. Não apresentação de Histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde foi cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do(a) candidato(a) <u>ao final do curso</u> . Inobservância do Art. 9º, § 2º, 2, do Edital nº 001/2021.
Arian José de Oliveira Bento	Candidato Graduando em Direito. Não apresentação de Histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde foi cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do(a) candidato(a) <u>ao final do curso</u> . Inobservância do Art. 9º, § 2º, 2, do Edital nº 001/2021.
Maria Jokasta da Costa de Lira	Candidata apresentou histórico sem índice de desempenho acadêmico. Inobservância do Art. 9º, § 2º, 2, do Edital nº 001/2021.
Alexandra Lima Bezerra	Candidata Graduanda em Direito. Não apresentação de Histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde foi cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do(a) candidato(a) <u>ao final do curso</u> . Inobservância do Art. 9º, § 2º, 2, do Edital nº 001/2021.
Valdilene Alves de Sousa	Candidata apresentou histórico sem índice de desempenho acadêmico ao final do curso de Direito. Anexado histórico com IRA do Curso de Ciências Contábeis. Inobservância do Art. 9º, § 2º, 2, do Edital nº 001/2021.
Pedro Victor Sá Gomes da Silva	Candidato Graduando em Direito. Não apresentação de Histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde foi cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do(a) candidato(a) <u>ao final do curso</u> . Inobservância do Art. 9º, § 2º, 2, do Edital nº 001/2021.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 Dos critérios de avaliação da entrevista:

5.1.1. Os(As) candidatos(as) habilitados(as) serão entrevistados(as) **presencialmente** nos dias **09 e 10 de agosto do corrente ano**, no período **vespertino**, na unidade do Anexo III da Defensoria Pública Estadual em Natal/RN, situada à **Avenida Coronel Norton Chaves, nº 2254, bairro Lagoa Nova, CEP: 59.075-200, Natal/RN.**

5.1.2. **Será informado ao(à) candidato(a), através do e-mail em que realizou a inscrição, o dia e o horário da sua respectiva entrevista individual,** a qual durará, aproximadamente, para cada candidato(a), 15 (quinze) minutos.

5.1.3. Considerando que a entrevista ocorrerá na modalidade presencial e diante do atual contexto de Pandemia do COVID-19, **o(a) candidata(a) deverá comparecer ao local da entrevista fazendo uso de máscara protegendo a região da boca e do nariz, bem assim munido de um documento oficial de identificação com foto.**

5.1.4. Durante a entrevista, os currículos dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na etapa de Avaliação Curricular serão analisados, esclarecendo-se dúvidas acerca de interesses, expectativas e experiências profissionais anteriores, bem assim formuladas indagações relacionadas a atividade a ser exercida.

5.1.5. Na entrevista, o(a) candidato(a) será conceituado(a) como apto(a) ou não apto(a). Nessa última hipótese, mediante decisão fundamentada, escrita e reservada, sendo viabilizado o acesso à cópia das razões apenas, e tão somente, ao(à) candidato(a).

5.1.6. A avaliação de cada candidato(a) será feita por Defensores(as) Públicos(as) integrantes da Comissão do presente Teste Seletivo para Residentes.

5.2. O resultado da seleção será divulgado no site da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Natal, 04 de agosto de 2021.

Jeanne Karenina Santiago Bezerra

Defensora Pública do Estado - 2ª Defensoria Cível de Natal

Renata Alves Maia

Defensora Pública do Estado - 4ª Defensoria Cível de Natal
(em substituição)

Natércia Maria Protásio de Lima

Defensora Pública do Estado - 8ª Defensoria Cível de Natal

Fabíola Lucena Maia

Defensora Pública do Estado - 11ª Defensoria Cível de Natal

Bruno Barros Gomes da Câmara

Defensor Público do Estado - 12ª Defensoria Cível de Natal

Otília Schumacher Duarte de Carvalho

Defensora Pública do Estado - 13ª Defensoria Cível de Natal

Taiana Josviak D'Avila

Defensora Pública do Estado - 14ª Defensoria Cível de Natal